



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL 1015, 19 de Junho de 2018

SÚMULA: *Dispõe sobre criação de feriado municipal - Religioso no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal no Município de Reserva do Iguaçu, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 08 de Dezembro, dia da Festa em honra a Nossa Senhora Aparecida, a ser comemorado anualmente e, deverá constar do calendário oficial do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu